



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

3ª ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021.

Às 10h00min, do dia 10 (dez) de Agosto de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, situada à Av. Senador Leite Neto nº. 80, Centro, CEP: 49.890-000, na Cidade de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal **LAERTE GOMES DE ANDRADE**, constituída dos seguintes membros: **VANESCA SANTOS MATOS** (Presidente da CPL), **ROUZELANE VIEIRA DE SÁ** (Secretária da CPL) e **ALEX GOMES DOS SANTOS** (Membro da CPL), incumbidos de proceder à continuidade da sessão referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021**, que tem como objeto a Execução dos Serviços de Reforma das Escolas Municipais de Nossa Senhora de Lourdes/Se. Vale observar que o edital de convocação foi publicado no Diário Oficial do Município, no Jornal do DIA, Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Reiniciando os trabalhos verificou-se a única presença da empresa **INRECON – CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Reginaldo dos Santos, CNH nº. 00443268548 SSP/SE e inscrito no CPF nº 532.068.605-63. Após análise das propostas de preços pela Engenheira do Município e emitido Parecer Técnico, conforme anexo, foi observado que as empresas **JMPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES - EIRELI – EPP** e a **M2 CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI-ME** foram “DESCCLASSIFICADAS”. Quanto a empresa **INRECON – CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, a sua proposta foi classificada, sendo assim declarada vencedora, por estar dentro das exigências do Edital, e valor abaixo estimado pelo Município e compatível com os praticados no mercado no âmbito da administração pública. Em seguida a Comissão informa que de acordo com item 14 do edital, prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, relativo ao julgamento das “Propostas”, conforme preceitua o art. 109, inciso I, alíneas “b”, da Lei nº 8.666/96. Nada mais havendo a constar, foi declarada encerrada a sessão e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo licitante presente no certame.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Vanessa Santos Matos
VANESCA SANTOS MATOS
Presidente da CPL

Rouzelane Vieira de Sa
ROUZELANE VIEIRA DE SA
Secretária da CPL

Alex Gomes dos Santos
ALEX GOMES DOS SANTOS
Membro da CPL

Reginaldo dos Santos
Reginaldo dos Santos
INRECON - CONSTRUÇÕES EIRELI-ME